PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 112/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2026.

EDITAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
CNPJ: 15.023.898/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E ADEQUAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.456.256,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/11/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto.

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBSERVAÇÃO: HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE O DESCRITIVO CONSTANTE DESTE EDITAL E O CONSTANTE NA PLATAFORMA BR CONECTADO, PREVALECERÁ O CONSTANTE NESTE EDITAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 112/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 09/11/2026 às 00h01min até as 08h00min do dia 25/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 08h30min do dia 25/11/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL/PLATAFORMA: Portal de Compras da Prefeitura de Água Boa – https://www.licitaaguaboa.com.br/

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado do Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.898/0001-90, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, nomeado pela Portaria Municipal n° 028/2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar n° 123, de 2006, Decreto Municipal n° 4.066, de 27 de março de 2023, Decreto Municipal nº 4.394/2024 e demais legislação aplicável, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E ADEQUAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.
1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por Lote,** conforme tabela constante do Termo de Referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO PREÇO ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O preço estimado dos itens da presente licitação, está relacionado no termo de referência - Anexo I deste Edital.
2.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, contido neste Edital.
2.3. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:
2.4. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2.5. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.6. Serão reajustados os preços contratados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
2.7. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras da Prefeitura de Água Boa – https://www.licitaaguaboa.com.br/;
3.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à plataforma BR CONECTADO, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à BR CONECTADO, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BR CONECTADO;
3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006) e deverá ser incluída **a Certidão da Junta Comercial do estado da licitante** a fim de comprovação do enquadramento, emitida dentro do prazo de 90 dias que antecede a sessão da licitação.
3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo (a) Agente de contratação/Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
A. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

B. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
C. Abrir as propostas de preços;
D. Analisar a aceitabilidade das propostas;
E. Desclassificar propostas indicando os motivos;
F. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
G. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
H. Declarar o vencedor;
I. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
J. Elaborar a ata da sessão;
K. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
L. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, através do endereço eletrônico www.aguaboa.mt.gov.br, no "Portal de Compras da Prefeitura de Água Boa – https://www.licitaaguaboa.com.br/, e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br e no prédio sede da Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação para recebimento de propostas.

4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: BR CONECTADO, CNPJ: 15.464.263/0001-29, sediada a Av. República do Líbano, 251 - Torre A - Sala 1408, Recife-PE, E-MAIL: comercial@brconectado.com.br, TELEFONE: (081) 3877-1397.

4.6. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que, cumpram satisfatoriamente os termos do Edital.

a) No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á no que couber, a legislação em vigor.

4.7. No que couber, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedido tratamento diferençado as ME's e EPP's.

4.8. <u>Não poderão participar desta licitação os interessados (VEDAÇÕES):</u>

4.8.1. Que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

4.8.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

4.8.3. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

4.8.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.8.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.8.7. Que se enquadrem nas vedações previstas na lei 14.133/2021;
4.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).
4.8.9. Serão aceitas entidades empresariais que estejam reunidas em Consócios;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e complementares, no campo: "Documentos Complementares (Pós disputa)";
5.1.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema no campo "OUTROS DOCUMENTOS", manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do serviço ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (se for o caso).
5.1.3. Em conformidade com o disposto no art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, salvo na hipótese em que a fase de habilitação preceda o julgamento das propostas; todavia, **fica facultado ao licitante o envio dos documentos de habilitação simultaneamente à proposta de preço, durante o seu cadastro**. Tendo em vista que o Agente de Contratação/Pregoeiro só terá acesso aos referidos documentos após a conclusão da etapa de disputa de lances e consagração do vencedor, garantindo assim a celeridade e eficiência do processo licitatório.
5.2. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
5.2.1. A empresa participante do certame não deve ser identificada até o encerramento da fase dos lances, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
5.2.2. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI ou documentos complementares em forma de diligência realizada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.6. Até o fim do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante além de cadastrar seus preços na plataforma no campo LOTES onde será disputado os lances, deverá TAMBÉM enviar/anexar sua proposta "física" devidamente preenchida, no sistema eletrônico no campo "documentos exigidos e anexados pelo participante", contendo em sua proposta física ao menos os seguintes campos abaixo:

6.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.1.2. Unidade de medida, conforme Termo de Referência;

6.1.3. Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referência;

6.1.4. Valor unitário contendo até duas casas decimais;

6.1.5. Valor total do item ou lote, e;

6.1.6. Marca, Fabricante e Modelo (no que couber);

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no art. 26 da Lei n° 14.133/2021 quando exigido em Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) agente de contratação/pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance, no máximo 02

(duas) casas decimais relativas à parte dos centavos, respeitando o intervalo de **R$ 1,0 (um) Real.**

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. A etapa de lances da sessão pulica terá a duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos 2(dois) últimos minutos do período de duração da sessão pública;

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme ordem final de classificação.

7.13. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. O Critério de julgamento será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos (quando houver) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o **critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021.**
7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço.
7.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.27. O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta
7.29. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, especialmente quanto a existência de sanções que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=cadastro&di recao=desc
8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral Do Estado de Mato Grosso – CGE-MT– https://ceis.cge.mt.gov.br/

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
8.2. Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme art. 59 da lei 14.133/2021.
8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.5. O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação e complementares no campo: "Documentos Complementares (Pós disputa)";

9.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema em campo próprio, manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do serviço ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (se for o caso).

9.1.1.1. Em conformidade com o disposto no art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, salvo na hipótese em que a fase de habilitação preceda o julgamento das propostas; todavia, **fica facultado ao licitante o envio dos documentos de habilitação simultaneamente à proposta de preço, durante o seu cadastro.** Tendo em vista que o Agente de Contratação/Pregoeiro só terá acesso aos referidos documentos após a conclusão da etapa de disputa de lances e consagração do vencedor, garantindo assim a celeridade e eficiência do processo licitatório.

9.1.2. É facultado ao Agente de Contratação//Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, no "Portal de Compras da Prefeitura de Água Boa – https://www.licitaaguaboa.com.br/, cópia do devido ***instrumento de procuração público*** ou ***instrumento particular do representante legal que o assina,*** para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga (Esta deverá ser apresentada com firma reconhecida em cartório competente ou assinatura eletrônica digital).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital por via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico do "Portal de Compras da Prefeitura de Água Boa – https://www.licitaaguaboa.com.br/.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 9 – DA HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.

9.7. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.7.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento

licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
9.7.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital pelas empresas consorciadas;
9.7.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
9.8. Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);
9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,
9.8.2. a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.8.4. No caso de Sociedade Empresária LTDA ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
9.9.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ).
9.9.2. Prova de Inscrição estadual ou municipal.
9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014.
9.9.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, do domicílio ou sede da proponente;
9.9.5. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, do domicílio ou sede da proponente.
9.9.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
9.9.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT,** mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho.

9.10. DECLARAÇÕES
9.10.1. Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (modelo **Anexo III**).

9.11. DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – LOTE 1 -** Registro ou inscrição da empresa licitante e o(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
9.11.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	QTD EXIGIDA	%QTD EXIGIDA
Execução de pintura de sinalização viária horizontal com tinta para demarcação viária, ou serviço de características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores	m²	60.000,00	6.000,00	10,00%

9.11.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:
9.11.3.1. Número do Contrato e/ou Convênio, se houver;
9.11.3.2. Local de realização com rua, número, complemento, bairro, município, UF, CEP;
9.11.3.3. Período de realização com data de início e de conclusão;
9.11.3.4. Período executado e prazo contratual, no caso de serviço continuado parcialmente concluído;
9.11.3.5. Parcelas executadas, no caso de obra/serviço não continuado parcialmente concluído;
9.11.3.6. Descrição das características técnicas das obras ou serviços, com os quantitativos correspondentes aos serviços realizados;
9.11.3.7. Atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;
9.11.3.8. Representante legal do contratante;
9.11.3.9. Local e data de emissão;
9.11.3.10. Mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT);
9.11.3.11. Assinatura do representante legal do contratante, e deverá indicar sua qualificação completa, incluindo título, nome integral, função desempenhada e número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
9.11.3.12. Assinatura do profissional legalmente qualificado que fiscalizou, supervisionou e validou a prestação dos serviços, e deverá indicar sua identificação

completa, título, nome completo, posição ou cargo, número do CPF e o Registro Nacional do Profissional (RNP);
9.11.3.13. O atestado que referenciar serviços subcontratados ou subempreitados deve estar acompanhado de documentos hábeis que comprovem a sua efetiva contratação, bem como declaração do responsável técnico principal da efetiva participação do profissional e/ou da empresa subcontratada na obra ou serviço;
9.11.3.13. Deve constar ainda, os dados e assinatura de ciência do proprietário da obra/serviço e/ou contratante inicial;
9.11.3.14. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;
9.12. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
9.13. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

DESCRIÇÃO	UND	QTD TOTAL	QTD EXIGIDA	%QTD EXIGIDA
Execução de pintura de sinalização viária horizontal com tinta para demarcação viária, ou serviço de características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores	m²	60.000,00	6.000,00	10,00%

9.13.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
9.13.2. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei n.º 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
9.14. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das

correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

9.15. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

9.16. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.17. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global.

9.18. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

9.19. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – LOTE 02 -** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os estabelecidos neste item, considerando a natureza do **Lote 02 – Fornecimento de Materiais para Sinalização Viária Vertical**, sem instalação pela Contratada.

9.19.1. Qualificação técnico-operacional

9.19.1.1. A qualificação técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de **um ou mais atestados de capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que demonstrem o fornecimento satisfatório de materiais compatíveis ou similares em características com o objeto da presente licitação.

9.19.1.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será considerada como parcela de maior relevância do Lote 02 o **fornecimento de placas para sinalização viária**, conforme quantitativo mínimo estabelecido abaixo:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Descrição	Und.	Qtd. total	Qtd. mínima exigida	% exigido
Fornecimento de placas para sinalização viária	m²	500,00	**150,00**	**30,00%**

9.19.1.3. Para fins de atendimento ao quantitativo mínimo, serão aceitos atestados relativos ao fornecimento de placas de sinalização viária vertical de regulamentação, advertência, indicação, orientação ou outras de características técnicas similares, não sendo necessária identidade absoluta de modelos, formatos, dimensões, símbolos ou legendas com aqueles previstos nesta contratação.

9.19.1.4. Será admitido o **somatório de atestados** para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, desde que os fornecimentos comprovados sejam tecnicamente compatíveis com o objeto.

9.19.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.19.2. Requisitos dos atestados

9.19.2.1. Os atestados apresentados deverão conter informações suficientes para permitir a identificação e verificação do fornecimento realizado, contendo, sempre que disponíveis e aplicáveis:

I – identificação da pessoa jurídica emitente;

II – identificação da empresa que realizou o fornecimento;

III – descrição dos materiais fornecidos;
IV – quantitativos fornecidos;
V – período ou data do fornecimento;
VI – informação que permita verificar que o fornecimento foi realizado satisfatoriamente; e
VII – identificação e assinatura do responsável pela emissão do documento.
9.19.2.2. Quando houver dúvida quanto à autenticidade, legitimidade ou conteúdo do atestado, a Administração poderá realizar diligência para sua confirmação.
9.19.2.3. Quando solicitado pela Administração, a licitante deverá disponibilizar as informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados, entre outros, contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento, documentos de recebimento ou informações para contato com o respectivo emitente.

10. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA:

10.1. Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
10.1.1. *Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões* quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
10.1.2 As empresas interessadas em participar desta licitação e que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:
10.1.2.1. CERTIDAO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 30 (trinta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento da presente concorrência, se outro prazo não for definido na própria certidão.
10.1.2.2. A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;
10.1.2.3. A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.
10.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis nos termos do art. 69, inciso I da Lei 14.133/2021[1], já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **devidamente registrados na Junta Comercial, com apresentação dos termos de abertura e de encerramento dos livros.** caso contrário estará automaticamente **INABILITADA.**
10.2.1. As empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital - ECD (via SPED CONTÁBIL, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, na seguinte forma:
10.2.1.I. Recibo de Entrega de Livro Digital; Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital e Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
10.2.1.II. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura ao período de existência da sociedade (**Lei 14.133/21, artigo 65, § 1º**) e no caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, os documentos limitar-se-ão ao último exercício (**Lei 14.133/21, artigo 69, § 6º**), ou ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme incisos I e II acima;
10.2.1.III. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia do recibo de entrega e da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

[1] *Referente aos exercícios de 2024 e 2025*

10.2.2. A empresa MEI – Microempreendedor Individual, não está obrigada a confeccionar o Balanço Patrimonial, no entanto para participar dos itens não exclusivos (itens acima de R$ 80.000,00), deve apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei, em conformidade com o ACÓRDÃO Nº 2586/2024 – TCU – Plenário.
10.3. Prova de possuir **capital social ou patrimônio líquido** igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor de sua proposta de preços (art. 69, § 4º da Lei Federal 14.133/2021);
10.3.I. A empresa MEI – Microempreendedor Individual, deve apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei, em conformidade com o ACÓRDÃO Nº 2586/2024 – TCU – Plenário.
10.3.1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**), **iguais ou superiores a 1,0 (hum)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo descritas, deverão ser apresentadas com o nome e assinatura e **venha assinada com firma reconhecida pelo contador ou assinado com certificado digital, constando o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade**, a ser ratificada através dos seguintes índices:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{ativo circulante + realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + passivo não circulante}}$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{ativo total}}{\text{Passivo circulante + passivo não circulante}}$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

10.3.2. Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado divergente, em qualquer dos índices citados nos índices de liquidez, estarão inabilitadas.
10.3.3 O patrimônio líquido mínimo e os índices financeiros mínimos serão obtidos através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O penúltimo balanço patrimonial exigível será avaliado de forma complementar para demonstração da boa situação financeira da empresa.

10.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. O Agente de contratação/Pregoeiro, PODERÁ solicitar da licitante declarado vendedor, a sua proposta final, devendo encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, a contar da sua solicitação junto ao sistema eletrônico, contendo o valor vencedor e deverá:
11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
11.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
11.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
11.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
11.9. A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
11.2. A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, **pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.5. O recurso de que tratam os itens anteriores será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Secretaria Gestora da ARP.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência em conformidade com que foram adjudicados e homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5 A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 028/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

14.6 Pela Prefeitura Municipal de Água Boa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

14.7 Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 028/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

14.8 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando o §2º do Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21;

14.9 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.10 As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.11 O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

14.12 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

14.13 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
14.14 O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.
14.15 A autorização de fornecimento do órgão gerenciador não implica na prévia utilização do item registrado.

15 PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E VALIDADE

15.1 A entrega dos materiais ou serviços será conforme determinado no Termo de Referência, sendo entregue os quantitativos conforme pedido da Secretaria e entregue em conforme prazo estipulado em Termo de Referência, Anexo I deste edital e da ordem de fornecimento.
15.1 Os serviços objeto do futuro contrato, serão realizados na data programada e nos endereços indicados pela SECRETARIA SOLICITANTE obedecendo aquilo que consta no Termo de Referência e afins;
As máquinas ou equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.
15.2 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.
15.3 As máquinas ou equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
15.4 Nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação das cotações de preço.
16.2 A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
16.3 O índice a ser utilizado para o reajuste, será a tabela CICRO para o lote 01 e o IPCA para o lote 2 ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.
16.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência em consonância com a lei 14.133/2021 e contrato.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou minuta do contrato.

19 **DO PAGAMENTO**

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, e/ou minuta do contrato anexos deste Edital.

20 **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 Conforme art. 155 da lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2 Multa de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Água Boa - MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
21.2 A impugnação "deverá" ser realizada **exclusivamente** através do no “Portal de Compras da Prefeitura de Água Boa – https://www.licitaaguaboa.com.br/, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.
21.3 Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação conforme Art. 164 da Lei nº 14.133/21.
21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** através do no “Portal de Compras da Prefeitura de Água Boa”.
21.6 O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.
21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a). Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
22.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
22.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico no "Portal de Compras da Prefeitura de Água Boa – https://www.licitaaguaboa.com.br/, pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br e no www.aguaboa.mt.gov.br (aba licitações), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
22.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
22.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;
22.11.2 ANEXO II - Modelo de proposta;
22.11.3 ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada
22.11.4 ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço
22.11.5 ANEXO V - Minuta de Contrato

ÁGUA BOA – MT, 13 de outubro de 2026.

MARCOS DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 112/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 112/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	PREÇO UND	PREÇO TOTAL

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

- **INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGENCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social:_____
CNPJ: _____
Endereço:_____
Telefones: _____
E-mail: _____
E-mail (para recebimento de empenho e pedidos): _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____
CPF: _____
RG. _____
Domicilio e cargo na empresa _____
Profissão: _____
Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 112/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Nome da Empresa:
CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____ (Endereço Completo).
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/____.

a) DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurada pela Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

b) DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

c) DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

d) DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

e) DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

f) Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;

g) Declara que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ções) entregues serão a mesma ofertada na proposta;

h) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;

i) Declara Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica;

j) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;

k) Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): _____-_____, _____/_____/20____.

(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 112/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2026.

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. _____/2026.

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado por seu prefeito municipal**, Sr. Mariano Kolankiewicz Filho***,*** doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor _____**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 4.066/2023, Decreto Municipal n° 4.394/2024 e demais legislações aplicáveis, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 112/2026, Pregão Eletrônico 028/2026, conforme determina o art. 19, inciso IV da Lei n° 14.133/2021, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.
1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E ADEQUAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

2. DOS PREÇOS.
2.1 **-** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E ADEQUAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no instrumento., conforme segue:

Nº ITEM	CÓD. ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
1							
2							

2.2 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforma art. 84 da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.667/2026.
2.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviço pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei n° 14.133/2021.
2.4 - Os preços são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em _____;
2.5 - A presente terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, sendo parte integrante deste instrumento de compromisso.
A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
3.1.1 - Pela Prefeitura Municipal de Água Boa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
3.1.2 - Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 028/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
3.2 -. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando o §2º do Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21;
3.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
3.4 - As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
3.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
3.5.1 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
3.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla

defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7 - O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 **–** Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador e órgão participante) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 **-** Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 **-** Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador e órgão participante) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 7° do Decreto Municipal n° 4.066/2023, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências cabíveis;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

d) Caberá ainda ao fiscal de contrato, além das atribuições previstas no art. 8° do Decreto Municipal n° 4.066/2023:

d.1) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

d.2) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

d.3) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.
5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;
5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:
a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pela Prefeitura Municipal de Água Boa que qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.
6.1 **–** É dispensada a indicação de dotação orçamentária, quando estas forem mencionadas em Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
7.1. A autorização para execução ou fornecimento será formalizada por:
I – **Ordem de Serviço – OS**, para o Lote 01 – Serviços de Sinalização Viária Horizontal; e
II – **Ordem de Consumo – OC**, para o Lote 02 – Materiais para Sinalização Viária Vertical.
7.2. Nenhum serviço deverá ser iniciado e nenhum material deverá ser produzido ou fornecido sem a correspondente OS ou OC regularmente emitida pela Administração, salvo determinação formal devidamente justificada.
DA ORDEM DE SERVIÇO – LOTE 01
7.3. A Ordem de Serviço – OS deverá estabelecer, no mínimo:
I – identificação da contratação e da Ata de Registro de Preços;
II – identificação da contratada;
III – local ou trecho da intervenção;
IV – serviços autorizados;
V – quantitativos estimados de cada item;
VI – valor estimado da demanda;
VII – prazo para início;
VIII – prazo para conclusão; e
IX – identificação do responsável pela fiscalização.
7.4. Os quantitativos constantes da OS possuem caráter estimativo para fins de programação da execução, sendo a remuneração realizada de acordo com os **quantitativos efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização**, observados os limites autorizados.
7.5. A contratada deverá analisar a OS imediatamente após seu recebimento e comunicar à fiscalização, antes do início dos serviços, eventual impedimento técnico ou inconsistência que possa comprometer sua execução.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:
8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;
8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;
8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.
9.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no **art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, assegurados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.
9.2. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas na legislação:
I – dar causa à inexecução parcial da contratação;
II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total da contratação;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.
9.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:
I – **advertência**;
II – **multa**;
III – **impedimento de licitar e contratar**; e

IV – **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DAS MULTAS

9.5. O atraso injustificado na execução dos serviços, no fornecimento dos materiais ou no cumprimento de obrigação estabelecida pela Administração sujeitará a Contratada à **multa de mora**, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

9.6. A inexecução parcial ou total, bem como as demais infrações de natureza material previstas neste Termo de Referência, poderá sujeitar a Contratada à **multa compensatória**, observados os critérios e percentuais estabelecidos neste item.

9.7. As multas serão aplicadas conforme a seguinte tabela:

Infração	Natureza da multa	Multa sugerida	Outras sanções cabíveis
Atraso injustificado no início dos serviços após a emissão da OS	Moratória	**0,5% por dia de atraso**, sobre o valor da OS, limitada a 10%	Advertência e, conforme gravidade ou reiteração, impedimento de licitar e contratar
Atraso injustificado na conclusão dos serviços da OS	Moratória	**0,5% por dia de atraso**, sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10%	Advertência e, conforme gravidade ou reiteração, impedimento de licitar e contratar
Atraso injustificado na entrega dos materiais da OC	Moratória	**0,5% por dia de atraso**, sobre o valor dos materiais em atraso, limitada a 10%	Advertência e, conforme gravidade ou reiteração, impedimento de licitar e contratar
Atraso na correção ou refazimento de serviço rejeitado pela fiscalização	Moratória	**0,5% por dia de atraso**, sobre o valor do serviço não conforme, limitada a 10%	Advertência e demais sanções cabíveis
Atraso na substituição de material recusado	Moratória	**0,5% por dia de atraso**, sobre o valor do material recusado, limitada a 10%	Advertência e demais sanções cabíveis
Execução de serviço em desacordo com a OS, Termo de Referência ou Especificação Técnica, não corrigida no prazo estabelecido	Compensatória	**10%** sobre o valor da parcela inadimplida	Advertência ou impedimento de licitar e contratar, conforme a gravidade
Fornecimento de material em desacordo com a OC ou Especificação Técnica,	Compensatória	**10%** sobre o valor da parcela inadimplida	Advertência ou impedimento de licitar e contratar, conforme a gravidade

não substituído no prazo estabelecido			
Inexecução parcial do objeto sem grave dano à Administração	Compensatória	**10%** sobre o valor da parcela não executada	Advertência, quando cabível
Inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Compensatória	**20%** sobre o valor da parcela afetada	Impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme o enquadramento legal
Inexecução total da OS ou OC	Compensatória	**20%** sobre o valor da respectiva OS ou OC	Impedimento de licitar e contratar, sem prejuízo da extinção do instrumento correspondente
Inexecução total da contratação	Compensatória	**20%** sobre o valor da contratação inadimplida	Impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme o enquadramento legal
Retardamento deliberado da execução ou do fornecimento, sem motivo justificado	Compensatória	**10%** sobre o valor da obrigação afetada	Impedimento de licitar e contratar
Apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude na execução ou comportamento inidôneo	Compensatória	**20%** sobre o valor da contratação afetada, observados os limites legais	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme o enquadramento e o processo administrativo

9.8. Para fins de aplicação das multas, será considerada como base de cálculo, **preferencialmente, a obrigação diretamente afetada pela infração**, de modo que:
I – quando a infração estiver relacionada a determinada **Ordem de Serviço – OS**, a multa incidirá sobre o valor da OS ou da parcela especificamente afetada;
II – quando relacionada a determinada **Ordem de Consumo – OC**, a multa incidirá sobre o valor da OC ou dos materiais especificamente afetados;
III – quando a irregularidade estiver limitada a determinado item, serviço ou quantidade, a multa incidirá sobre o respectivo valor;
IV – somente será utilizado o valor total da contratação como base de cálculo quando a infração comprometer integralmente o objeto ou não for possível individualizar a parcela afetada.
9.9. A definição da base de cálculo deverá observar os princípios da **razoabilidade e proporcionalidade**, evitando que inadimplemento restrito a determinada OS, OC, item ou parcela resulte, sem justificativa, em penalidade calculada sobre a integralidade da contratação.
9.10. Para efeito das multas moratórias, os dias de atraso serão contados a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação até a data de sua efetiva regularização.
9.11. Não será considerada mora quando o atraso decorrer de fato imputável à Administração, caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, condições climáticas que comprovadamente impossibilitem a execução dos serviços ou outra circunstância alheia à

responsabilidade da Contratada, desde que formalmente comunicada e aceita pela fiscalização.

9.12. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração, diante da persistência do inadimplemento ou da gravidade da conduta, adote as demais providências legalmente cabíveis.

9.13. As multas de mora e compensatórias **não serão aplicadas cumulativamente sobre o mesmo fato gerador quando possuírem a mesma finalidade sancionatória**, sem prejuízo da aplicação de multa moratória pelo período de atraso e, configurada posteriormente situação autônoma de inexecução, da adoção das medidas cabíveis, mediante adequada motivação.

DA ADVERTÊNCIA

9.14. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.15. A advertência poderá ser aplicada, observadas as circunstâncias do caso concreto, especialmente em ocorrências de menor gravidade que não causem prejuízo relevante à Administração e sejam prontamente regularizadas pela Contratada.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

9.16. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.17. O impedimento de licitar e contratar terá duração máxima de **3 (três) anos** e produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

9.18. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada nas hipóteses e condições previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.19. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, observados o procedimento e a competência legal para sua aplicação.

DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

9.20. Nenhuma sanção será aplicada automaticamente, devendo ser observados o **contraditório, a ampla defesa, a motivação e o devido processo administrativo**, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

9.21. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

9.22. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração do correspondente processo de responsabilização, observados os procedimentos previstos no art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.23. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas **cumulativamente com a multa**, quando cabível, observada a natureza da infração e a proporcionalidade da penalidade.

DA COBRANÇA DAS MULTAS E DA REPARAÇÃO DOS DANOS

9.24. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo estabelecido pela Administração após a decisão administrativa definitiva, observados os procedimentos administrativos e financeiros do Município.

9.25. Os valores das multas poderão, observada a legislação aplicável, ser descontados dos créditos devidos pela Administração à Contratada ou cobrados pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis.
9.26. A aplicação das sanções previstas neste item **não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração**, conforme estabelece o art. 156, § 9º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
9.27. A aplicação de sanção também não exime a Contratada das obrigações de **corrigir, refazer ou substituir** os serviços ou materiais executados ou fornecidos em desconformidade, quando tecnicamente possível e determinado pela Administração.
9.28. As disposições deste item deverão ser interpretadas em conjunto com o Edital, a Ata de Registro de Preços, os instrumentos decorrentes e a regulamentação municipal aplicável, prevalecendo a legislação vigente em caso de eventual divergência.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.
10.1 **-** Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n° 4.066/2023, Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; e demais legislações aplicáveis
10.2 **-** Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 028/2026 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 112/2026.
10.3 **-** Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.
11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Água Boa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Água Boa, ___ de _____ de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

Proprietário

TESTEMUNHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 112/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2026

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. __/2026.

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____ PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE_____, NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO Nº. 028/2026.

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado por seu prefeito municipal**, Sr. Mariano Kolankiewicz Filho,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo Administrativo nº. 112/2026, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 028/2026, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; e demais legislações aplicáveis, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
1. O objeto do presente contrato é a _____, nos moldes deste "Termo de Referência", bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO.
2.1. A autorização para execução ou fornecimento será formalizada por:
I – **Ordem de Serviço – OS**, para o Lote 01 – Serviços de Sinalização Viária Horizontal; e
II – **Ordem de Consumo – OC**, para o Lote 02 – Materiais para Sinalização Viária Vertical.
2.2. Nenhum serviço deverá ser iniciado e nenhum material deverá ser produzido ou fornecido sem a correspondente OS ou OC regularmente emitida pela Administração, salvo determinação formal devidamente justificada.
DA ORDEM DE SERVIÇO – LOTE 01
2.3. A Ordem de Serviço – OS deverá estabelecer, no mínimo:
I – identificação da contratação e da Ata de Registro de Preços;
II – identificação da contratada;
III – local ou trecho da intervenção;
IV – serviços autorizados;
V – quantitativos estimados de cada item;
VI – valor estimado da demanda;

VII – prazo para início;
VIII – prazo para conclusão; e
IX – identificação do responsável pela fiscalização.
2.4. Os quantitativos constantes da OS possuem caráter estimativo para fins de programação da execução, sendo a remuneração realizada de acordo com os **quantitativos efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização**, observados os limites autorizados.
2.5. A contratada deverá analisar a OS imediatamente após seu recebimento e comunicar à fiscalização, antes do início dos serviços, eventual impedimento técnico ou inconsistência que possa comprometer sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.
3.1 - O valor global para a presente Contratação de empresa para a execução de serviços de _____, no perímetro urbano, incluindo alguns pontos na expansão urbana, nos moldes deste "Termo de Referência".
, é de R$_____.

ITEM	CÓD. ITEM	CÓD. TCE	DESCRITIVO	UND. MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITARIO R$	PREÇO TOTAL R$

3.2 A contratada somente poderá emitir a documentação fiscal correspondente após a **aprovação da medição**, no caso do Lote 01, ou após o **recebimento e aceite dos materiais**, no caso do Lote 02, observados os procedimentos administrativos adotados pelo Município.
3.3. Para o Lote 01, o valor devido será obtido pela multiplicação dos **quantitativos efetivamente executados, medidos e aprovados pelos respectivos preços unitários registrados**.
3.4. Para o Lote 02, o valor devido corresponderá aos **quantitativos efetivamente entregues e aceitos multiplicados pelos respectivos preços unitários registrados**.
3.5. Não será admitido pagamento antecipado em razão da simples emissão da OS ou OC, mobilização, aquisição de insumos, fabricação ainda não entregue ou execução ainda não medida e aceita.
3.6. O prazo e os procedimentos específicos para pagamento serão aqueles definidos no tópico próprio deste Termo de Referência e no instrumento convocatório.
FLUXO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
3.7. Para fins de padronização e controle, deverão ser observados os seguintes fluxos:
LOTE 01:
Ata assinada → demanda identificada → Ordem de Serviço – OS → prazo de mobilização de até 5 dias úteis → execução → fiscalização → conclusão da OS → medição → ateste + planilha de medição + relatório fotográfico → correção de eventual não conformidade → aprovação da medição → faturamento → pagamento.
LOTE 02:
Ata assinada → demanda identificada → Ordem de Consumo – OC → fabricação/separação dos materiais → entrega em até 20 dias corridos → conferência → verificação técnica → substituição de eventual material recusado em até 10 dias corridos → aceite → faturamento → pagamento.
3.8. Esse procedimento será repetido para cada demanda emitida durante a vigência da Ata, até o encerramento das contratações decorrentes, respeitados os saldos quantitativos disponíveis e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

3.9. Os procedimentos acima deverão ser complementados pelas regras específicas de **gestão e fiscalização, critérios de medição e pagamento e recebimento do objeto** previstas nos tópicos próprios deste Termo de Referência, evitando duplicidade documental e assegurando a rastreabilidade de cada demanda desde sua autorização até o pagamento.

3.10. DO REAJUSTAMENTO EM GERAL

3.10.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **1 (um) ano**, contado da **data-base do orçamento estimado da Administração**, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação de índice que represente adequadamente a variação dos custos do objeto, observada a natureza de cada lote.

3.10.3. Para o **Lote 01 – Serviços de Sinalização Viária Horizontal**, considerando que o orçamento de referência foi elaborado predominantemente com base no **SICRO**, será adotado o **Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT**, correspondente à natureza predominante dos serviços de sinalização rodoviária, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

3.10.4. Para o **Lote 02 – Materiais para Sinalização Viária Vertical**, será adotado o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

3.10.5. Para fins de cálculo do reajuste, será considerada como data-base a data do orçamento estimado utilizado para formação dos preços de referência da licitação, devendo ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano entre a data-base e a concessão do primeiro reajuste e entre os reajustes subsequentes. A Lei nº 14.133/2021 exige que o índice e a data-base vinculada ao orçamento estimado constem da contratação.

3.10.6. O reajuste será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

4. $\mathbf{R = V \times [(I / I_0) - 1]}$

5. Onde:

6. **R** = valor do reajuste;
V = valor da parcela a ser reajustada;
I = índice correspondente ao mês de referência do reajuste; e
$\mathbf{I_0}$ = índice correspondente ao mês da data-base do orçamento estimado.

3.10.7. O reajuste incidirá somente sobre as parcelas ou quantitativos executados ou fornecidos após o implemento da anualidade, não alcançando obrigações cujo atraso seja imputável à Contratada.

3.10.8. Caso o índice estabelecido deixe de ser divulgado ou seja extinto, será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na ausência de substituto, outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto.

3.10.9. O reajuste previsto neste item poderá ser formalizado por **apostilamento**, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. P

3.10.10. O reajustamento de preços não se confunde com o **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro**, que poderá ser analisado quando presentes os pressupostos legais específicos, independentemente do reajuste ordinário previsto neste item.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS.

4.1 - A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços ou os fornecimentos, conforme definido no Termo de Referência;

4.2 – Os objetos constantes da Cláusula Primeira deste ajuste deverão ser realizados sem custos adicionais à CONTRATANTE, na cidade de Água Boa; e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.

5.1 – O prazo de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

5.2 - Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021, quando aplicável.

5.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1 – Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.026, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:
Unidade:
Projeto / Atividade:
Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SÉTIMA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

7.1 – Não será exigida **garantia de execução contratual**, considerando a natureza do objeto, a utilização do Sistema de Registro de Preços, a execução e o fornecimento de forma parcelada e sob demanda, bem como a ausência de complexidade ou riscos que justifiquem a imposição dessa exigência.

7.2. A dispensa da garantia busca evitar a imposição de ônus desnecessário à contratação, sem prejuízo das demais obrigações, responsabilidades e sanções previstas no edital e nos instrumentos decorrentes.

7.3. A não exigência encontra respaldo no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que estabelece que a prestação de garantia poderá ser exigida **a critério da autoridade competente**, mediante previsão no edital.

CLÁUSULA OITAVA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

8.1. Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes:

8.1.2. Executar os serviços e/ou fornecer os materiais em estrita conformidade com este Termo de Referência, com o **Anexo A – Especificação Técnica**, com sua proposta e com as respectivas **Ordens de Serviço – OS** ou **Ordens de Consumo – OC**.

8.1.3. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para início e conclusão dos serviços e para entrega dos materiais, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

8.1.4. No **Lote 01**, fornecer, por sua conta e responsabilidade, todos os materiais, mão de obra, equipamentos, veículos, ferramentas, transporte, mobilização, sinalização temporária e demais recursos necessários à completa execução dos serviços.

8.1.5. Manter, durante a execução do Lote 01, **responsável técnico legalmente habilitado**, bem como providenciar e manter regular a correspondente **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, quando exigível.
8.1.6. Disponibilizar profissionais capacitados e equipamentos adequados e em quantidade suficiente para o cumprimento das Ordens de Serviço dentro dos prazos estabelecidos.
8.1.7. Executar os serviços somente nos locais, itens e quantitativos autorizados pela Administração, sendo vedada a realização de serviços adicionais sem prévia autorização formal.
8.1.8. Adotar, durante a execução dos serviços em vias públicas, todas as medidas necessárias à **segurança dos trabalhadores e usuários**, incluindo sinalização temporária, isolamento e organização adequada das frentes de serviço.
8.1.9. Manter os locais de execução organizados e, ao término dos serviços, promover a limpeza da área e a retirada dos materiais, equipamentos e resíduos decorrentes de suas atividades.
8.1.10. No **Lote 02**, fornecer materiais novos, sem uso, em perfeito estado e integralmente compatíveis com as características estabelecidas no Anexo A – Especificação Técnica e na respectiva Ordem de Consumo – OC.
8.1.11. Responsabilizar-se pela fabricação, acondicionamento, embalagem, transporte, carga e descarga dos materiais até o local indicado pela Contratante, sem custos adicionais.
8.1.12. Entregar as placas completamente confeccionadas e prontas para instalação pela Administração e os suportes acompanhados dos respectivos conjuntos de fixação, conforme especificações técnicas.
8.1.13. Corrigir, refazer, remover ou substituir, **às suas expensas**, os serviços ou materiais em que forem constatados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades decorrentes da execução ou dos materiais empregados, conforme estabelece o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
8.1.14. Atender às determinações e solicitações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, prestando os esclarecimentos necessários e promovendo as correções determinadas dentro dos prazos estabelecidos.
8.1.15. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Contratante, fornecendo as informações e documentos necessários à verificação dos serviços executados e materiais fornecidos.
8.1.16. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização exercida pela Administração, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
8.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos **trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** decorrentes da execução da contratação, conforme legislação aplicável.
8.1.18. Cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis, fornecendo aos seus trabalhadores os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários.
8.1.19. Cumprir os critérios e práticas de sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto ao controle de desperdícios, prevenção de contaminação, limpeza das frentes de serviço e destinação adequada dos resíduos.
8.1.20. Manter, durante toda a execução da contratação, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**, compatíveis com as obrigações assumidas, conforme determina o art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.21. Manter preposto ou representante apto a responder pela execução do objeto e manter comunicação regular com a fiscalização da Contratante, especialmente durante a execução das Ordens de Serviço.
8.1.22. Apresentar os documentos necessários à medição e ao recebimento do objeto nos formatos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
8.1.23. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto, em observância à **vedação à subcontratação** estabelecida neste Termo de Referência.
8.1.24. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, considerando-se incluídos nos preços registrados todos os encargos, tributos, materiais, mão de obra, equipamentos, transportes e demais despesas necessárias à execução ou ao fornecimento.
8.1.25. Comunicar formalmente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução, os prazos, a qualidade ou a segurança do objeto, apresentando as informações e justificativas pertinentes.
8.1.26. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 – São direitos e Obrigações da CONTRATANTE.
8.2.1. Constituem obrigações da **Contratante**, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes:
8.2.2. Emitir as **Ordens de Serviço – OS**, relativas ao Lote 01, e as **Ordens de Consumo – OC**, relativas ao Lote 02, contendo as informações necessárias à adequada execução dos serviços ou fornecimento dos materiais.
8.2.3. Disponibilizar à Contratada, em tempo hábil, as informações, especificações, desenhos, localizações e demais elementos necessários à execução do objeto.
8.2.4. No caso da sinalização horizontal, indicar os locais e trechos onde os serviços deverão ser executados, bem como os tipos de intervenção e quantitativos estimados correspondentes.
8.2.5. No caso da sinalização vertical, fornecer as informações necessárias à fabricação das placas, incluindo, conforme aplicável, códigos, formatos, dimensões, símbolos, legendas, desenhos e quantitativos.
8.2.6. Designar formalmente os agentes responsáveis pela **gestão e fiscalização da contratação**, promovendo o acompanhamento e controle da execução.
8.2.7. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços executados e os materiais fornecidos, verificando sua conformidade com este Termo de Referência, com o **Anexo A – Especificação Técnica**, com a respectiva OS ou OC e com os demais documentos da contratação.
8.2.8. Comunicar formalmente à Contratada as irregularidades, defeitos ou desconformidades constatadas, estabelecendo prazo adequado para sua correção, refazimento ou substituição.
8.2.9. Realizar ou acompanhar as **medições dos serviços do Lote 01**, conferindo os quantitativos efetivamente executados e a documentação correspondente, aprovando somente os serviços que atendam às condições estabelecidas.
8.2.10. Conferir os materiais entregues no **Lote 02**, verificando os quantitativos, características e condições de fornecimento, recusando aqueles que estejam em desacordo com a respectiva Ordem de Consumo – OC ou com as especificações técnicas.
8.2.11. Proporcionar à Contratada acesso aos locais necessários à execução dos serviços e às entregas, observadas as condições de segurança e funcionamento dos espaços públicos.
8.2.12. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratada que sejam necessários à correta execução do objeto, desde que relacionados às atribuições da Administração.
8.2.13. Efetuar o recebimento dos serviços e materiais que estiverem em conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

8.2.14. Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados e pelos materiais efetivamente entregues e aceitos, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
8.2.15. Controlar os quantitativos e saldos disponíveis da Ata de Registro de Preços, evitando a emissão de OS ou OC em quantidade superior aos limites registrados ou contratados.
8.2.16. Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas no Edital e na legislação em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.2.17. No **Lote 02**, providenciar, por meios próprios, a instalação das placas e suportes adquiridos, uma vez que os serviços de implantação da sinalização vertical não integram as obrigações da Contratada.
8.2.18. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pela adequada execução dos serviços e pelo fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES DAS MULTAS.
9.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no **art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, assegurados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.
9.2. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas na legislação:
I – dar causa à inexecução parcial da contratação;
II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total da contratação;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.
9.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:
I – **advertência**;
II – **multa**;
III – **impedimento de licitar e contratar**; e
IV – **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.
9.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DAS MULTAS

9.5. O atraso injustificado na execução dos serviços, no fornecimento dos materiais ou no cumprimento de obrigação estabelecida pela Administração sujeitará a Contratada à **multa de mora**, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.
9.6. A inexecução parcial ou total, bem como as demais infrações de natureza material previstas neste Termo de Referência, poderá sujeitar a Contratada à **multa compensatória**, observados os critérios e percentuais estabelecidos neste item.
9.7. As multas serão aplicadas conforme a seguinte tabela:

Infração	Natureza da multa	Multa sugerida	Outras sanções cabíveis
Atraso injustificado no início dos serviços após a emissão da OS	Moratória	**0,5% por dia de atraso**, sobre o valor da OS, limitada a 10%	Advertência e, conforme gravidade ou reiteração, impedimento de licitar e contratar
Atraso injustificado na conclusão dos serviços da OS	Moratória	**0,5% por dia de atraso**, sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10%	Advertência e, conforme gravidade ou reiteração, impedimento de licitar e contratar
Atraso injustificado na entrega dos materiais da OC	Moratória	**0,5% por dia de atraso**, sobre o valor dos materiais em atraso, limitada a 10%	Advertência e, conforme gravidade ou reiteração, impedimento de licitar e contratar
Atraso na correção ou refazimento de serviço rejeitado pela fiscalização	Moratória	**0,5% por dia de atraso**, sobre o valor do serviço não conforme, limitada a 10%	Advertência e demais sanções cabíveis
Atraso na substituição de material recusado	Moratória	**0,5% por dia de atraso**, sobre o valor do material recusado, limitada a 10%	Advertência e demais sanções cabíveis
Execução de serviço em desacordo com a OS, Termo de Referência ou Especificação Técnica, não corrigida no prazo estabelecido	Compensatória	**10%** sobre o valor da parcela inadimplida	Advertência ou impedimento de licitar e contratar, conforme a gravidade
Fornecimento de material em desacordo com a OC ou Especificação Técnica, não substituído no prazo estabelecido	Compensatória	**10%** sobre o valor da parcela inadimplida	Advertência ou impedimento de licitar e contratar, conforme a gravidade
Inexecução parcial do objeto sem grave dano à Administração	Compensatória	**10%** sobre o valor da parcela não executada	Advertência, quando cabível

Inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Compensatória	**20%** sobre o valor da parcela afetada	Impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme o enquadramento legal
Inexecução total da OS ou OC	Compensatória	**20%** sobre o valor da respectiva OS ou OC	Impedimento de licitar e contratar, sem prejuízo da extinção do instrumento correspondente
Inexecução total da contratação	Compensatória	**20%** sobre o valor da contratação inadimplida	Impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme o enquadramento legal
Retardamento deliberado da execução ou do fornecimento, sem motivo justificado	Compensatória	**10%** sobre o valor da obrigação afetada	Impedimento de licitar e contratar
Apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude na execução ou comportamento inidôneo	Compensatória	**20%** sobre o valor da contratação afetada, observados os limites legais	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme o enquadramento e o processo administrativo

9.8. Para fins de aplicação das multas, será considerada como base de cálculo, **preferencialmente, a obrigação diretamente afetada pela infração**, de modo que:
I – quando a infração estiver relacionada a determinada **Ordem de Serviço – OS**, a multa incidirá sobre o valor da OS ou da parcela especificamente afetada;
II – quando relacionada a determinada **Ordem de Consumo – OC**, a multa incidirá sobre o valor da OC ou dos materiais especificamente afetados;
III – quando a irregularidade estiver limitada a determinado item, serviço ou quantidade, a multa incidirá sobre o respectivo valor;
IV – somente será utilizado o valor total da contratação como base de cálculo quando a infração comprometer integralmente o objeto ou não for possível individualizar a parcela afetada.
9.9. A definição da base de cálculo deverá observar os princípios da **razoabilidade e proporcionalidade**, evitando que inadimplemento restrito a determinada OS, OC, item ou parcela resulte, sem justificativa, em penalidade calculada sobre a integralidade da contratação.
9.10. Para efeito das multas moratórias, os dias de atraso serão contados a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação até a data de sua efetiva regularização.
9.11. Não será considerada mora quando o atraso decorrer de fato imputável à Administração, caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, condições climáticas que comprovadamente impossibilitem a execução dos serviços ou outra circunstância alheia à responsabilidade da Contratada, desde que formalmente comunicada e aceita pela fiscalização.
9.12. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração, diante da persistência do inadimplemento ou da gravidade da conduta, adote as demais providências legalmente cabíveis.

9.13. As multas de mora e compensatórias **não serão aplicadas cumulativamente sobre o mesmo fato gerador quando possuírem a mesma finalidade sancionatória**, sem prejuízo da aplicação de multa moratória pelo período de atraso e, configurada posteriormente situação autônoma de inexecução, da adoção das medidas cabíveis, mediante adequada motivação.

DA ADVERTÊNCIA

9.14. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.15. A advertência poderá ser aplicada, observadas as circunstâncias do caso concreto, especialmente em ocorrências de menor gravidade que não causem prejuízo relevante à Administração e sejam prontamente regularizadas pela Contratada.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

9.16. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.17. O impedimento de licitar e contratar terá duração máxima de **3 (três) anos** e produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

9.18. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada nas hipóteses e condições previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.19. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, observados o procedimento e a competência legal para sua aplicação.

DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

9.20. Nenhuma sanção será aplicada automaticamente, devendo ser observados o **contraditório, a ampla defesa, a motivação e o devido processo administrativo**, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

9.21. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

9.22. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração do correspondente processo de responsabilização, observados os procedimentos previstos no art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.23. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas **cumulativamente com a multa**, quando cabível, observada a natureza da infração e a proporcionalidade da penalidade.

DA COBRANÇA DAS MULTAS E DA REPARAÇÃO DOS DANOS

9.24. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo estabelecido pela Administração após a decisão administrativa definitiva, observados os procedimentos administrativos e financeiros do Município.

9.25. Os valores das multas poderão, observada a legislação aplicável, ser descontados dos créditos devidos pela Administração à Contratada ou cobrados pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis.

9.26. A aplicação das sanções previstas neste item **não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração**, conforme estabelece o art. 156, § 9º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
9.27. A aplicação de sanção também não exime a Contratada das obrigações de **corrigir, refazer ou substituir** os serviços ou materiais executados ou fornecidos em desconformidade, quando tecnicamente possível e determinado pela Administração.
9.28. As disposições deste item deverão ser interpretadas em conjunto com o Edital, a Ata de Registro de Preços, os instrumentos decorrentes e a regulamentação municipal aplicável, prevalecendo a legislação vigente em caso de eventual divergência.

CLÁUSULA DÉCIMA – NOS CASOS DE RESCISÃO
10.1 - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este Instrumento.
10.2 - Rescinde-se este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
I - lentidão do seu cumprimento ou entrega de materiais com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;
II - atraso injustificado da CONTRATADA no início dos fornecimentos;
III - paralisação dos fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
IV - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
V - ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;
VI - dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de firma individual; e
VII - insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.
PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, desta Cláusula, a rescisão do Contrato acarretará para a CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:
a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;
b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.
10.3 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 137 a 139 da Lei n° 14.133/2021.
10.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.
11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei n° 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Contrato.
11.2 - Integram este Instrumento contratual, independentemente de transcrição:
a) Pregão Eletrônico n.º 028/2026 e seus Anexos; e
b) Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

12.1 **–** A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.

13.1 – A fiscalização da execução do objeto, será exercida por servidor credenciado por cada Secretaria competente, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

13.5 - O fiscal do contrato deverá solicitar a comprovação da demonstração documental mensal, com controle de jornada e custos diretamente atrelados a categorias profissionais específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações na execução dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.3. - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.5. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

15.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa – MT, _____ de _____ de 2.026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS